

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

No âmbito do programa "Parceiros da Cidadania", projeto realizado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar com a colaboração do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e do Fundo Multilateral de Investimentos - FUMIN, a Diretoria de Fiscalização vem tendo contato direto com diversas entidades públicas e civis de defesa dos consumidores e dos direitos dos portadores de deficiência e patologias especiais.

É reivindicação unânime destas entidades a possibilidade de maior participação na Câmara de Saúde Suplementar, órgão consultivo ligado à ANS.

Ainda que o atual Regimento Interno da ANS determine que a Câmara de Saúde Suplementar seja integrada por dois representantes de entidades de defesa do consumidor, de associações de consumidores de planos privados de assistência à saúde e de entidades de portadores de deficiência e patologias especiais, verifica-se que, desde a criação da Câmara, a representação se mantém quase idêntica, sem a necessária alternância, o que impede a maior participação de representantes de outras entidades e de outros Estados da Federação.

Vale ressaltar que o Regimento Interno do Conselho de Saúde Suplementar – CONSU (Resolução CONSU nº 1, de 3 de novembro de 1998) já determinava, em seu art. 33, inciso II, que a participação na Câmara de Saúde Suplementar se daria pelo período de um ano, vedada a participação por mais de dois períodos consecutivos.

Assim, venho apresentar a seguinte proposta de alteração ao Regimento Interno da ANS a fim possibilitar uma representação mais adequada a expressar a diversidade brasileira, bem como atender a reiterada solicitação das entidades de defesa do consumidor e dos portadores de deficiência e patologias especiais que participam do projeto "Parceiros da Cidadania".

Diretora de Fiscalização